

proceder copia
9 vias
remeter aos v.
Sala das Leis, 25/8/55
Pereira
Presidente



Prefeitura Municipal de Toledo

Estado do Paraná

Fl. 2
Lei nº 81
de 04/11/1955

PROJETO DE LEI

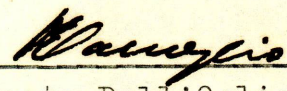
DATA: 8 de agosto de 1955

SUMULA: Abertura de Crédito Especial destinado ao pagamento das férias do Tratorista e Ajudante desta Municipalidade.

Artº 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial de Cr\$5.600,00, destinado ao pagamento das férias do Tratorista e Ajudante desta Municipalidade.

Artº 2º - No caso de não haver Substitutos para os funcionários mencionados no artigo anterior, o Sr. Prefeito poderá pagar aos mesmos, as referidas férias em dinheiro, evitando-se assim, solução de continuidade nos serviços de terraplanagem em execução.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Toledo, em 8 de agosto de 1955.


Dr. Ernesto Dall'Oglio
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Toledo

SENHOR PRESIDENTE

APROVADO EM Sessão DISCUSSÃO
por unanimidade
Sala das Sessões, 24/10/1955
PRESIDENTE

Os Vereadores infra assinados, Membros da Comissão de Finanças e Orçamento, tendo em vista o constante do Projeto de Lei, que trata do Pagamento de férias ao Tratorista e Ajudante, da Municipalidade, depois de examinarem a matéria em aprêço, dão o seguinte,

P A R E C E R

1º- A Administração na verdade, não poderia proceder de outra forma, pois as obras em andamento não poderiam sofrer solução de continuidade e como nesta Região é difícil de encontrar Profissionais que estejam a altura de desempenharem serviços de tais natureza, o Senhor Prefeito não pode prover outro Tratorista, para substituir o atual, no período de férias.

2º- Acresce ainda, que a Administração Municipal, não dispunha de verba orçamentária para a nomeação de outro profissional, como até agora não dispõe, assim sendo o recurso que se teria no momento, seria naturalmente, gratificar o atual Tratorista e respectivo Ajudante, pelo seu trabalho no período das férias.

3º- Pelo exposto, esta Comissão é favorável ao pagamento das férias do Tratorista e Ajudante, a título de gratificação pelos serviços prestados a Municipalidade, porque assim, - sendo como gratificação, não vem influir, ou contrariar as Leis Trabalhistas em vigor.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, em 24 de outubro de 1955.

Waldi Winter
WALDI WINTER



Câmara Municipal de Toledo

APROVADO EM Sem DISCUSSÃO
por Unanimidade
Sala das Sessões, 24 / 10 / 1955
PRESIDENTE..

SENHOR PRESIDENTE

Os Vereadores infra assinados, Membros da Comissão de Viação e Obras Públicas, apreciando a matéria constante do Projeto de Lei, que trata do pagamento das férias do Tratorista e Ajudante da Municipalidade, dão o seguinte,

P A R E C E R

A Matéria em questão, deve ser encarada da forma, em que a Administração Municipal interpretou; vendo-se a Municipalidade na obrigação de satisfazer os compromissos assumidos, no Setor de Melhoramentos Públicos, não poderia de forma alguma, paralisar os serviços iniciados, não havendo Substituto para o Tratorista da Municipalidade, o Senhor Prefeito, consentiu que o referido profissional, trabalhasse no período das suas férias, bem como o respectivo Ajudante.

Sabemos entretanto que o pagamento das férias em dinheiro, vem contrariar as Leis do Trabalho, assim sendo opinamos que o referido pagamento, seja feito, como gratificação por serviços extraordinários.

Sala da Sessões da Câmara Municipal de Toledo, e
24 de outubro de 1955.

Waldemar Winter
Edson
Wilibaldo Finkler

Fl. 1

117

Aprovado em 1ª discussão cancelando-se o artigo 2º
retificando-se o projeto.

Sala das Sessões, 12/10/55

A Comissão de Finanças e Orçamentos para sancionar.
A Comissão de Viagens e Obras Públicas para sancionar.

Sala das Sessões, 12/10/55

Aprovado em segunda discussão, com o cancelamento
do artigo 2º, fazendo-se novo redação para 3ª
discussão.

Sala das Sessões, 24/10/55

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO

por

Sala das Sessões, 24/10/55

PRESIDENTE.

Aprovado em terceira discussão, com o cancelamento
do artigo 2º, incluindo-se neste artigo os pareceres
da Comissão de Finanças e Orçamentos e Comissão de
Viagens e Obras Públicas à Sanção

A SANÇÃO

Sala das Sessões, 31/10/55

PRESIDENTE.

PL 024/1955
AUTORIA: Poder Executivo

